



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**"Um novo tempo"**  
Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma  
CNPJ 02.232.044/0001-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

PARECER JURÍDICO Nº 1602002/2018

OBJETO: Contratação direta com Dispensa de Licitação da empresa M.A.VAZ LIMA ME, para a Aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, de interesse desta Casa Legislativa, para o exercício 2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,50 (sete mil duzentos reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para da empresa M.A.VAZ LIMA ME, para a Aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, para o exercício 2018, pelo valor global de R\$ 7.200,50 (sete mil duzentos reais e cinquenta centavos) e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

**I - RESUMO**

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, através do Presidente, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**

**"Um novo tempo"**

**Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma**

**CNPJ 02.232.044/0001-72**

nº 003/2018, que tem como objeto contratação direta com dispensa de licitação da empresa M. A. VAZ LIMA ME., para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, pelo valor de R\$ 7.200,50 (sete mil e duzentos reais e cinquenta centavos), para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes.

**II - PARECER**

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (art. 23), conforme delineado abaixo:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**(...)**

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)**

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto ter o



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA**  
**"Um novo tempo"**

**Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma**  
**CNPJ 02.232.044/0001-72**

valor importado em R\$ 7.200,50 (sete mil e duzentos reais e cinquenta centavos).

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa M. A. VAZ LIMA ME., para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, para o exercício 2018, pelo valor global de R\$ 7.200,50 (sete mil duzentos reais e cinquenta centavos), com fulcro no art. 24, II da Lei 8666/93.

É O PARECER.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 16 de fevereiro de 2018.

  
Wandya Livia Firmino Nascimento

- Assessoria Jurídica -

OAB/MA 15.269-A

OAB/PI 11.306